

# NOTA EDITORIAL

## Conhecimento científico e trabalho policial: atualidade e legitimidade

PEDRO MIGUEL DA SILVA PEREIRA

*Intendente da Polícia de Segurança Pública*

*Doutor em Relações Internacionais: Geopolítica e Geoeconomia*

Diretor do ICPOL – Centro de Investigação do ISCPSI

 <https://orcid.org/0000-0002-5415-393X>

PAULO MACHADO

*Doutor em Sociologia*

*Coordenador Científico do ICPOL*

 <https://orcid.org/0000-0003-1555-3620>

DOI: <https://doi.org/10.57776/7r27-6m83>

Este novo Número XXIII (2026) da POLITEIA - Revista Portuguesa de Ciências Policiais – o sétimo de uma série ininterrupta desde 2020, cumpre os objetivos traçados pela Equipa Editorial: promover a divulgação científica e contribuir para a criação de uma comunidade de leitores de trabalhos de Ciências Policiais e de outros domínios conexos com estas Ciências. Esta comunidade extravasa as fronteiras nacionais, estende-se ao espaço da lusofonia e chega a todos aqueles que, independentemente de onde se encontrem, lêem e compreendem a língua portuguesa. E são muitos, a ajuizar pelas estatísticas das consultas ao Repositório digital da POLITEIA.

Este extravasar é também cumprido neste Número XXIII pela diversidade de Autores que colaboraram neste Número (provenientes de diferentes geografias). É para nós um orgulho reunir trabalhos de colegas portugueses, brasileiros, moçambicanos, de formações distintas (direito, filosofia, ciências policiais, relações internacionais, sociologia, economia) sob a égide do desígnio de criação dessa comunidade de saberes que o domínio das Ciências Policiais sugere.

E, assim, os oito estudos reunidos nesta edição evidenciam, de forma particularmente expressiva, a amplitude temática, a maturidade analítica e a vocação interdisciplinar das Ciências Policiais no espaço lusófono. Azor

Lopes abre o conjunto com uma reflexão sobre as influências de Ferrajoli, Zaffaroni e Jakobs nas Ciências Policiais luso-brasileiras, convocando o debate entre garantismo, abolicionismo e direito penal, para pensar as tensões entre liberdade, autoridade e ação policial. Maria Brás, por sua vez, procede a uma análise crítica da *Broken Windows Theory*, problematizando os seus efeitos na segurança urbana, na perceção do risco e nas dinâmicas de exclusão, ao mesmo tempo que valoriza alternativas assentes na coesão comunitária e na participação cidadã. Já Marcineiro *et al.* propõem uma leitura das Ciências Policiais sobre o poder de polícia, sustentando que uma compreensão fundada no letramento policial [Nota do Editor: a capacidade de ler, interpretar e compreender a realidade policial, equivalente ao conceito de literacia] permite ultrapassar as insuficiências das formulações estritamente jurídico-dogmáticas.

Numa segunda linha de problematização, Nuno Pica dos Santos examina a detenção administrativa por permanência ilegal em Portugal, oferecendo uma sistematização jurídico-sistemática dos seus pressupostos, limites e garantias de controlo judicial. Fátima Rocha analisa criticamente o regime de proteção de dados das crianças no mundo digital, defendendo uma tutela reforçada da sua privacidade e do seu desenvolvimento, em particular pela elevação da idade do consentimento autónomo. Roberto Fernandes centra-se na dimensão humana da liderança policial, sustentando que a legitimidade das instituições depende também de valores, confiança relacional e culturas organizacionais centradas na pessoa. Pedro Sereno de Almeida destaca a centralidade da PSP na prevenção e resposta ao crime de violência doméstica, sublinhando a importância da formação especializada, da avaliação de risco e da articulação interinstitucional. Por fim, Walter Sigoe encerra o volume com uma análise crítica da reincidência criminal no contexto penitenciário moçambicano, mostrando como a fragilidade das políticas de reinserção reproduz exclusão e compromete a justiça social.

Por último, Sónia Morgado traz-nos uma notícia acabada de chegar: a publicação de uma importante obra dedicada à intervenção integrada dirigida à violência doméstica. Trata-se de uma obra internacional, cúmulo do trabalho do projeto europeu IMPROVE (terminado no final de 2025), no qual o ICPOL participou, e que pretende ser um instrumento de apoio à atuação das entidades que garantem a primeira resposta às vítimas de violência doméstica. Esta ocupa um lugar central no quadro da criminalidade em Portugal (mas não é aqui exceção) porque combina elevada incidência, forte subnotificação potencial, gravidade dos danos e impacto transversal

sobre vítimas, famílias e comunidades. O RASI 2024 registou 30.221 participações por violência doméstica, sendo a forma mais expressiva a violência contra cônjuge ou análogo, com 25.919 casos, o que confirma que não se trata de uma realidade periférica, mas de um dos núcleos mais persistentes da violência interpessoal no país.

O Número XXIII inclui, como vem sendo hábito, um Caderno Informativo, cotejando títulos disponíveis na Biblioteca da PSP sobre o tema da violência doméstica.

Em conjunto, estes estudos, a Notícia e o Caderno Informativo convergem numa ideia matricial: a segurança contemporânea exige conhecimento rigoroso, sensibilidade ética e capacidade de articular norma, ação e humanidade perante problemas sociais crescentemente complexos. Tal significa que neste Número da Politeia não se descuidou um outro objetivo: o de procurar contribuir para a utilidade do conhecimento na ação prática policial.

Com efeito, o trabalho policial contemporâneo exige mais do que presença no terreno, experiência acumulada ou capacidade reativa. Exige conhecimento validado, isto é, conhecimento capaz de ser testado, discutido, corrigido e aplicado de forma rigorosa. Neste sentido, o conhecimento científico tornou-se uma dimensão central da profissionalização policial. Não elimina a importância da experiência, mas impede que a experiência se converta em rotina acrítica, em preconceito operativo ou em decisão arbitrária. Como sublinham Cordner e Alpert (2018), a expectativa de que a polícia seja cada vez mais científica e orientada pela evidência tem vindo a crescer, precisamente porque nenhuma instituição pública deve persistir em práticas ineficazes quando existem métodos mais robustos para avaliar resultados.

A atualidade desta exigência decorre, antes de mais, da complexidade crescente dos problemas que a polícia enfrenta. A criminalidade contemporânea é mais tecnológica, transnacional, mutável e informacional do que em períodos anteriores. É também culturalmente mais diversificada. A análise criminal, a forense digital, a leitura de padrões territoriais, a interpretação de grandes volumes de dados e o apoio à decisão em contextos de incerteza requerem capacidades que o senso comum profissional, por si só, já não consegue assegurar. O relatório da EUROPOL sobre inteligência artificial e policiamento mostra que as agências policiais enfrentam desafios ligados à explosão de dados, à sofisticação das ameaças e à necessidade de novas ferramentas analíticas, ao mesmo tempo que precisam de enquadrar essas ferramentas por critérios de ética, privacidade, responsabilidade e direitos fundamentais (Europol, 2024).

É neste quadro que ganha relevo o paradigma do *evidence-based policing*. Segundo Cordner (2020), ele consiste em usar dados, análise e investigação para complementar a experiência e o juízo profissional, com o objetivo de prestar o melhor serviço policial possível ao público. A formulação é importante porque evita dois erros simétricos: por um lado, a crença de que a ciência pode substituir inteiramente a decisão prática; por outro, a ideia de que a experiência policial basta a si mesma. O modelo mais sólido é, portanto, o da articulação entre evidência empírica, prudência profissional e responsabilidade institucional. O uso da prática ciência, aqui muito no sentido do método científico, o recurso a dados (não necessariamente estatísticos) melhora a eficácia das organizações policiais e aproxima política, prática e avaliação. A ciência não é um adorno externo do policiamento, mas uma das suas infraestruturas cognitivas fundamentais.

No plano operativo, o conhecimento científico oferece pelo menos quatro vantagens. Primeiro, melhora a eficácia, porque permite distinguir intervenções que funcionam daquelas que apenas sobrevivem por tradição organizacional. Segundo, reforça a legitimidade, já que uma polícia que explica as suas opções com base em critérios verificáveis presta contas de forma mais convincente. Terceiro, racionaliza recursos, o que é decisivo em instituições submetidas a limites orçamentais e a exigências públicas permanentes. Quarto, fortalece a autocorreção institucional, pois introduz rotinas de avaliação, aprendizagem e revisão de procedimentos.

Mas todos estaremos cientes que a centralidade atual da ciência no trabalho policial se procura afirmar num ambiente cultural contraditório. Ao mesmo tempo que a sociedade depende cada vez mais de conhecimento especializado, cresce um campo de desconfiança face à ciência, aos peritos, às estatísticas e às instituições produtoras de verdade pública. Este movimento não é homogêneo, nem assume sempre a forma explícita de “anti-ciência”. Muitas vezes manifesta-se como ceticismo seletivo, desinformação, teorias conspirativas, populismo epistemológico ou recusa de mediações técnicas quando estas contrariam crenças identitárias ou emoções coletivas. A Organização Mundial da Saúde tem advertido que a desinformação e a *misinformation* corroem a confiança na ciência e nas políticas baseadas em evidência; o World Economic Forum classificou a desinformação e a *misinformation* como um dos principais riscos de curto prazo no panorama global; e o Conselho da Europa tem associado estes fenómenos à erosão da confiança pública e ao enfraquecimento dos processos democráticos (WHO, 2024; World Economic Forum, 2025; Council of Europe, 2026).

Para a polícia, este contexto é especialmente delicado. Se a confiança social na prova, na perícia e na verificação empírica enfraquece, enfraquece também a base cognitiva da ação policial. As investigações podem ser contaminadas por narrativas conspirativas; as estatísticas criminais podem ser rejeitadas por conveniência ideológica; a comunicação institucional pode ser capturada pela lógica da emoção viral; e as tecnologias emergentes podem ser adotadas sem escrutínio ou rejeitadas sem análise. Em ambos os casos, a perda é séria: a ação policial deixa de ser orientada por conhecimento criticamente controlado e passa a oscilar entre o improvisado, a pressão mediática e o automatismo técnico. Por isso, a discussão não deve opor ciência e humanidade, nem experiência e método. Deve antes opor conhecimento criticável e verificável a opinião infundada, preconceito ou manipulação informacional.

Neste quadro, importa defender uma concepção equilibrada do trabalho policial cientificamente informado. A ciência não deve converter a polícia numa máquina tecnocrática, nem a decisão policial num reflexo algorítmico. A própria Europol chama a atenção para riscos de viés, discriminação, intrusão na privacidade e défices de *accountability* no uso de inteligência artificial pelas autoridades policiais. A boa resposta, portanto, não é menos ciência, mas melhor ciência: transparente, auditável, aberta à crítica, articulada com o direito e sensível à dignidade humana. É também nesse sentido que a UNESCO apresenta a ciência como bem público global e associa a ciência aberta a valores de integridade, transparência, escrutínio, responsabilidade e benefício coletivo (UNESCO, 2021).

Em suma, o conhecimento científico é hoje uma condição de modernidade, legitimidade e eficácia do trabalho policial. Ele permite compreender melhor os fenómenos criminais, avaliar políticas, corrigir erros, selecionar boas práticas e reforçar a prestação de contas. Mas essa centralidade afirma-se num tempo em que proliferam correntes que relativizam a verdade, degradam a confiança institucional e negam à ciência o seu papel histórico como motor de evolução social e institucional. Defender a ciência no campo policial não é, por isso, defender um dogma; é defender um método de auto-correção racional, sem o qual a polícia arrisca agir menos por conhecimento do que por ruído.

Queremos continuar deste lado!

## Referências

- Cordner, G. (2020). *Evidence-based policing in 45 small bytes*. National Institute of Justice.
- Cordner, G., & Alpert, G. (2018, October 18). *Research, science, and policing*. National Institute of Justice.
- Council of Europe (2026, March 20). *Building resilience to disinformation and foreign information manipulation and interference*.
- Europol (2024). *AI and policing: The benefits and challenges of artificial intelligence for law enforcement*.
- UNESCO (2021). *UNESCO recommendation on open science*. UNESCO.
- United Nations Office on Drugs and Crime. (n.d.). *Forensic science services*.
- World Economic Forum (2025, January 15). *Global Risks Report 2025: Conflict, environment and disinformation top threats*.
- World Health Organization (2024, December 23). *WHO looks back at 2024*.